

LEI N. 11.381, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo instituir o Programa Municipal de Saúde Emocional da Primeira Infância no âmbito do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo instituir o Programa Municipal de Saúde Emocional da Primeira Infância no âmbito do Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. O Programa poderá ter como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com ênfase na saúde emocional, cognitiva e social, por meio da atuação integrada das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º O Programa poderá ter tem como diretrizes:

I - o reconhecimento da primeira infância como fase decisiva para a formação emocional e social do indivíduo;

II - a promoção do cuidado integral à criança, considerando aspectos físicos, mentais, afetivos e relacionais;

III - a integração das políticas públicas de saúde, educação e assistência social;

IV - o acompanhamento contínuo do desenvolvimento socioemocional das crianças matriculadas na educação infantil municipal;

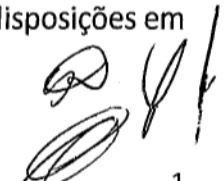
V - o apoio técnico e emocional às famílias e cuidadores;

VI - a formação permanente dos profissionais da rede pública; e

VII - a prevenção de situações de negligência, violência e sofrimento emocional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

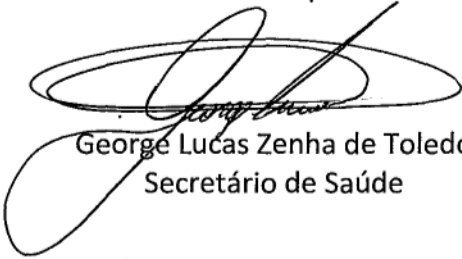


Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 3 de setembro de 2026.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 751/2025, de autoria do Ver. Marcão da Academia)